



Estado de Santa Catarina

Nº 681

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL

LEI N.º 1.213/95.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL EFETUAR DESPESAS, E CONTÉM OUTRAS PROVÍDÉNCIAS.

NORMÉLIO ARI MENEGAZZO, Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, estado de Santa catarina,

TORNO PÚBLICO, á todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de vereadores, votou, aprovou e EU sanciono a seguinte lei:

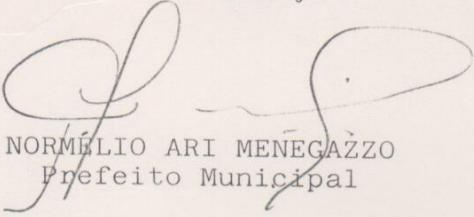
Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar despesas da ordem de R\$ 350,00 (Trezentos e cincuenta Reais).

Parágrafo Único - As despesas de que trata este Artigo, visam o pagamento com revisão e manutenção do Veículo FIAT PM-12476 pertencente ao 4º Pelotão da 2ª Cia. do 11º B.P.M (Rádio patrulha) sítia á Rua Presidente Vargas, nesta.

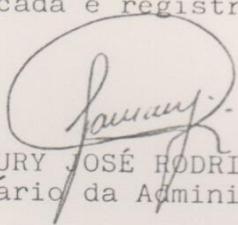
Art. 2º - revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente lei na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, SC, em 21 de Fevereiro de 1.995.

43º ano da Fundação e 33º ano da Instalação.


NORMÉLIO ARI MENEGAZZO
Prefeito Municipal

- certificamos que a presente Lei foi publicada e registrada nessa secretaria em data supra.


AMAURY JOSÉ RODRIGUES
Secretário da Administração